



LEI Nº. 590.

EMENTA :

Institue o Código de Posturas do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir no Município de Quipapá, o Código de Posturas.
- Art. 2º. - O Código falado no art. 1º., deste Projeto de Lei, objetiva a disciplinar as maneiras de cobrança dos tributos devidos, bem como, educar os munícipes, no que tange a limpeza e conservação das ruas e prédios públicos.
- Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, (PE), em 08 de maio de 1972.

a) Durval Albuquerque

Durval Albuquerque
Prefeito.

